



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório N° 026/2026

1. DO OBJETO

Especificação e quantidade do objeto

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Processamento de Dados destinados a suprir as necessidades básicas da Câmara Municipal de Maracaju-MS.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	ADAPTADOR DE TOMADA, PADRÃO ANTIGO PARA O PARA O NOVO (MACHO PADRÃO NOVO, FEMEA PADRÃO ANTIGO). CERTIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	15	Un	9,45	141,75
2	ANTIVIRUS, PROTEÇÃO HÍBRIDA, REAÇÃO RÁPIDA EM TEMPO REAL A NOVAS AMEAÇAS, DETECÇÃO ANTECIPADA DE SOFTWARE MALICIOSOS, PREVENÇÃO AUTOMÁTICA CONTRA EXPLOITS, PROTEÇÃO ANTIPHISHING, SAFE MONEY, FIREWALL	30	Un	135,63	4.069,00
3	BATERIA PARA NOBREAK TENSÃO NOMINAL/VOLTAGEM: 12V, CAPACIDADE NOMINAL: 7,0AH.	25	Un	142,00	3.550,00
4	CABO DE FORÇA PARA CARREGADOR NOTEBOOK ABNT 1,8 MTS	15	Um	25,47	382,00
5	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR ABNT 1,8 MTS	25	Un	28,66	716,50
6	CABO DE REDE UTP CAT 6E- FURUKAWA	1220	Mts	5,67	6.913,33
7	CABO HDMI 1.4 COM FILTRO 1.8M PRETO	25	Un	17,90	447,50
8	CABO USB 2.0 A MACHO = B MACHO 1,8 METROS PRETO	10	Un	18,43	184,33
9	CAIXA DE SOM COM POTENCIA TOTAL DE 2 WATTS, COM ALIMENTAÇÃO VIA USB E CONEXÃO DE SAIDA P2 STEREO, EXTENSÃO DO CABO 1.8 MTS. GARANTIA 1 ANO	15	Un	79,17	1.187,50
10	CARREGADOR DE NOTEBOOK ACER 19V 3.42A	15	Un	156,33	2.345,00
11	CARREGADOR DE NOTEBOOK LENOVO 19V 3.42A	15	Un	157,67	2.365,00
12	FILTRO DE LINHA BIVOLT 4 TOMADAS PADRÃO 14136, ESTENSÃO DO CABO 1,2MMTS	35	Un	53,63	1.877,17
13	FILTRO DE LINHA BIVOLT 4 TOMADAS PADRÃO 14136, ESTENSÃO DO CABO 3MTS	20	Un	71,80	1.436,00
14	FONE COM MICROFONE, POTÊNCIA: 30MW CONECTOR: AUXILIAR P2 3.5MM, TAMANHO DO CABO: 1.6M FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 20 HZ-20.000 HZ, SENSIBILIDADE: 105DB ± 3DB, IMPEDÂNCIA: 32 OHM ± 10%	25	Un	136,30	3.407,50
15	FONTE COM PFC ATIVO, COM POTENCIA IGUAL OU MAIOR A 350W E COM EFICIENCIA IGUAL OU MAIOR QUE 80% EM CARGA TÍPICA. PADRÃO ATX: 12V, VENTILADOR: 12 CM, POTÊNCIA: 450W MINIMA. BIVOLT AUTOMÁTICA	20	Un	495,67	9.913,33



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

16	FONTE COM PFC ATIVO, COM POTENCIA IGUAL OU MAIOR A 650W E COM EFICIENCIA IGUAL OU MAIOR QUE 80% EM CARGA TIPICA. PADRÃO ATX: 12V, VENTILADOR: 12 CM, POTÊNCIA: 500W MINIMA. BIVOLT AUTOMATICA	20	Un	698,00	13.960,00
17	GABINETE DE 4 BAIAS BAREBONE COM TECLADO, MOUSE E CX DE SOM E CABO DE ENERGIA.	12	Un	362,97	4.355,60
18	HDD EXTERNO PORTATIL, 1 TERA USB 3.0, TAMANHO: 2.5" TIPO DE DRIVE: EXTERNO PORTÁTIL, NTERFACE: USB 3.0 COMPATÍVEL COM USB 2.0, ALIMENTAÇÃO VIA USB (MESMO CABO DE DADOS).	15	Un	721,00	10.815,00
19	KEYSTONE SOHOPLUS CAT 5E T568A/B BRANCO – ROHS	45	Un	17,63	793,50
20	MEMORIA DDR4 32GB 3200MHZ, TENSÃO: 1.2V, 288-PIN DIMM, SUPORTA INTEL EXTREME MEMORY PROFILES (INTEL XMP) 2.0, COM DISSIPADOR DE COLOR, HYPER.	6	Un	1.509,67	9.058,00
21	MEMORIA DDR4 16GB 2666MHZ, TENSÃO: 1.2V, 288-PIN DIMM, SUPORTA INTEL EXTREME MEMORY PROFILES (INTEL XMP) 2.0, COM DISSIPADOR DE COLOR, HYPER.	15	Un	945,67	14.185,00
22	MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ, TENSÃO: 1.5V, 288-PIN DIMM, SUPORTA INTEL EXTREME MEMORY PROFILES (INTEL XMP) 2.0, COM DISSIPADOR DE COLOR, HYPER.	12	Un	594,00	7.128,00
23	MEMORIA DDR3 8GB 1600MHZ, TENSÃO: 1.2V, 288-PIN DIMM, DUAL CHANNEL, COM DISSIPADOR DE COLOR, HYPER.	20	Un	251,33	5.026,67
24	MOUSE OPTICO, NO MINIMO, 1200DPI, SEM FIO, CONEXAO USB E BATERIA RECARREGAVEL.	30	Un	40,13	1.204,00
25	MOUSE OPTICO, NO MINIMO, 800DPI, COM CONEXAO USB, CABO COM ESTENSAO DE 1,8M COMPATIVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS.	35	Un	19,63	687,17
26	PEN DRIVE USB 2.0 COM 16GB ARMAZENAMENTO	35	Un	66,30	2.320,50
27	PEN DRIVE USB 2.0 COM 32GB ARMAZENAMENTO	30	Un	94,00	2.820,00
28	PEN DRIVE USB 3.0 COM 64GB ARMAZENAMENTO, COM VELOCIDADES DE LEITURA DE ATÉ 100 MB/S2.	25	Un	98,97	2474,17
29	PEN DRIVE USB 3.0 COM 128GB ARMAZENAMENTO, COM VELOCIDADES DE LEITURA DE ATÉ 100 MB/S2.	15	Un	136,30	2.044,50
30	PILHA DE BIOS CR2032, CAPACIDADE NOMINAL 3V, MATERIAL LITHIUM	50	Un	5,50	275,00
31	PLACA DE REDE PCI-EXPRESS 10/100/1000MBPS, PCIe de 32 bits	25	Un	144,60	3.615,00
32	PLACA DE REDE WIRELESS PCI-EXPRESS 300MBPS, SUPORTA O PADRÃO WI-FI AVANÇADO DO IEEE 802.11AC, DUAL BAND 2.4GHZ E 5.0GHZ, INTERNO PCI EXPRESS 1X.	25	Un	284,67	7.116,67
33	PLACA DE VIDEO PCI-E 1GB, DDR3, 64BITS, UDA: 16SP, TIPO DE MEMÓRIA: DDR3, QUANTIDADE DE MEMÓRIA: 1GB, CORE: 589 MHZ, CLOCK DE MEMÓRIA: 1000MHZ, SAÍDAS: 1X HDMI, 1X DVI-I, 1X VGA, GARANTIA: 1 ANO	9	Un	276,00	2.484,00



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

34	PLACA DE VIDEO PCI-E 6GB, DDR6, 192BITS, CAPACIDADE: 6GB, TIPO: GDDR6, CLOCK: 1500MHZ X4 (6,0 GBPS), INTERFACE: 192 BITS, PROCESSADOR DE FLUXO: 512 UNIDADES, CLOCK DO MOTOR ATÉ 1071MHZ, PADRÃO DE BARRAMENTO: PCI-E 3.0, SAÍDAS DE VÍDEO, 1X DISPLAYPORT, 1X HDMI, 1X DVI. GARANTIA DE 1 ANO.	4	Un	1.725,00	6.900,00
35	PLACA MÃE SOQUETE INTEL 1151 COMPATÍVEL COM PROCESSADORES I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM/CELERON, PELO MENO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DIMM, MÁXIMO DE 16GB, DDR3, COM SOM, REDE E VÍDEO INTEGRADOS, PELO MENOS 4 EM	6	Un	401,30	2.407,80
36	PLACA MÃE SOQUETE INTEL 1200 COMPATÍVEL COM PROCESSADORES I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM/CELERON, PELO MENO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DIMM, MÁXIMO DE 16GB, DDR4, COM SOM, REDE E VÍDEO INTEGRADOS, PELO MENOS 4 EM	6	Un	552,33	3.314,00
37	PROCESSADOR CORE I3 LGA 1151, MODELO DO PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-6100, FAMÍLIA: SKYLAKE- 6ª GERAÇÃO, CACHE:3 MB INTEL® SMART CACHE, TIPO DE BARRAMENTO: DMI3 BARRAMENTO DO SISTEMA:8 GT/S, CONJUNTO	8	Un	442,33	3.538,67
38	PROCESSADOR SOQUETE 1200, COM SEIS NUCLEOS, THREADS 12, 4,3GHZ, 3MB CACHE, 10ª GERAÇÃO, CACHE :12 MB INTEL® SMART CACHE, TIPO DE BARRAMENTO :DMI3, BARRAMENTO DO SISTEMA: 8 GT/S, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES:64-BIT, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT / S - TDP: 65 W, MEMÓRIA: DDR4-2666, TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA 128GB. INTEL UHD GRAPHICS 630.	8	Un	1.110,00	8.880,00
39	SSD PARA DESKTOP\NOTEBOOK 2.5 SATA III COM CAPACIDADE DE 240GB, LEITURA À 550MB/S E GRAVACAO À 350MB/S	20	Un	491,33	9.826,67
40	SSD PARA DESKTOP\NOTEBOOK 2.5 SATA III COM CAPACIDADE DE 480GB, LEITURA À 550MB/S E GRAVACAO À 350MB/S	20	Un	589,00	11.780,00
41	SSD PARA DESKTOP\NOTEBOOK 2.5 SATA III COM CAPACIDADE DE 960GB, LEITURA À 550MB/S E GRAVACAO À 350MB/S	15	Un	908,00	13.620,00
42	SUORTE PARA CPU, ESPECIFICAÇÕES: - UTILIZAÇÃO VERSÁTIL, COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX, BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS, PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS, ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 À 22,5	25	Un	82,97	2.074,17
43	TECLADO COM CONEXÃO USB, PADRAO ABNTII, 107 TECLAS, CABO DE 1,5M COMPATIVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS	25	Un	57,63	1.440,83
44	PAPEL GLOSSY BRILHANTE - BRANCO A PROVA D'AGUA SECAGEM INSTANTANEA C/50 FLS 210X297MM 180G	100	Pct	32,10	3.210,00
45	PAPEL FOTOGRÁFICO INKJET A4 GLOSSY ADESIVO 130 G C/50 FLS 210X297MM	90	Pct	49,33	4.440,00
46	TINTA EPSON T544120 T544 PRETO, L3150 L3110 L5190 5190 3150 3110, ORIGINAL 65ML	40	Un	94,47	3.778,67



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

47	TINTA EPSON T544220 T544 CIANO, L3150 L3110 L5190 5190 3150 3110, ORIGINAL 65ML	40	Un	94,47	3.778,67
48	TINTA EPSON T544320 T544 MAGENTA, L3150 L3110 L5190 5190 3150 3110, ORIGINAL 65ML	40	Un	94,47	3.778,67
49	TINTA EPSON T544420 T544 AMARELO, L3150 L3110 L5190 5190 3150 3110, ORIGINAL 65ML	40	Un	94,47	3.778,67
50	TONER ORIGINAL BROTHER TN3472, HL5240 HL5250DN DCP8065DN MFC8460N, 7K - ORIGINAL	20	Un	538,00	10.760,00
51	TONER ORIGINAL BROTHER TN580, HL5240 HL5250DN DCP8065DN MFC8460N, 7K - ORIGINAL	20	Un	323,67	6.473,33
52	TONER ORIGINAL HP 105ª W1105A 107A 107W 135A 135W COM CHIP 1K - ORIGINAL	30	Un	433,67	13.010,00
53	TONER ORIGINAL HP CE255X CE255XB, P3015N P3015D P3015DN P3015X M525F, 10K - ORIGINAL	10	Un	649,63	6.496,33
54	TONER ORIGINAL HP CE278A, P1566 P1606 P1606N P1606DN M1530 M1536 M1536DNF, 2K - ORIGINAL	15	Un	394,00	5.910,00
55	TONER ORIGINAL HP CE285A 285A, P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130, 1.8K - ORIGINAL	15	Un	394,00	5.910,00
56	TONER ORIGINAL SAMSUNG MLT-D104S ML1665 ML1660 ML1860 SCX3200 SCX3217 SCX3205, 1.5K - ORIGINAL	15	Un	218,00	3.270,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, c, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- b) Os produtos devem vir em embalagens originais de fábrica, lacradas, com identificação clara do conteúdo, fabricante, data de fabricação e validade, quando aplicável;
- c) Os itens devem ser entregues de acordo com a demanda da Câmara Municipal, no endereço indicado, conforme requisição formal e cronograma a ser definido;
- d) A empresa contratada deverá garantir a substituição imediata de produtos danificados, com defeito ou em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração;
- e) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento.

4.2. Critérios de Sustentabilidade A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Para além disso, a presente contratação visa também a sustentabilidade econômica com vistas a promover o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos do Município. Desta feita, considerando que no Município existem pelo menos 3 empresas que prestam o serviço que se pretende contratar, a contratação será exclusivamente destinada aos prestadores de serviços locais sem que isso configure direcionamento da contratação.

Em atenção ao interesse público e com fundamento nos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e no desenvolvimento local sustentável, a participação no presente certame será restrita a empresas que comprovadamente possuam sede ou filial instalada e em regular funcionamento no Município de Maracaju/MS, devidamente cadastradas e ativas perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de registro anterior à data de publicação do presente edital.

A exclusividade local, limitada à existência mínima de três fornecedores do ramo, visa garantir o fornecimento ágil, contínuo e eficiente de produtos essenciais, que possuem alta rotatividade e impacto direto na rotina da Administração; Reduzir riscos de desabastecimento, especialmente em situações de urgência ou reposição rápida; Valorizar fornecedores regionais, incentivando a economia local sem afastar a competitividade mínima necessária; Promover o desenvolvimento sustentável, em alinhamento com as diretrizes constitucionais e legais que permitem políticas públicas de fomento à economia local e resguardar a isonomia e a competitividade, ao condicionar a exclusividade à existência de ao menos três empresas aptas na região, evitando práticas anticompetitivas ou restrições arbitrárias de mercado.

4.3. Subcontratação

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência da ata de até 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no endereço da sede da Câmara Municipal de Maracaju/MS, ou em outro local indicado formalmente, respeitando o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da requisição de fornecimento.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os materiais observando as condições de entrega, prazos, pagamento e demais informações que constam no edital.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5.4. O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.

5.5. A contratada deverá manter estrutura operacional e logística compatível com a demanda da Câmara, garantindo:

- a) Regularidade e pontualidade nas entregas;
- b) Substituição imediata de produtos danificados, em desacordo com o pedido ou com defeito;
- c) Atendimento aos padrões de qualidade, validade e apresentação exigidos.

5.6. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições contratuais, podendo registrar irregularidades, aplicar penalidades previstas e solicitar correções quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, a seu critério, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em cumprimento ao disposto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme estabelecido no art. 117, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato (fiscal técnico ou fiscal administrativo, a depender da natureza da obrigação) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária do tempo em atraso. Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, ou pix para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/21; Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal,



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

que comprove ter a licitante fornecido os produtos objeto desta licitação devendo também informar, o nível de satisfação no fornecimento realizado.

I. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 267.675,21 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, i, da Lei n. 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10. 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU

11. 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU

12. 1.31.101 – Manutenção das Atividades Legislativas

13. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maracaju /MS, 16 de Junho de 2026.

Volnei Rogério Lange
Assessor Legislativo